



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0002739-39.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Des. Regina Ferrari.
Requerente : DILOG/GEMAT
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Licitação/Aquisição Direta/Possibilidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas à aquisição de materiais como cordas, lonas, capas de chuva, caixas, galocha em PVC e equipamentos de proteção individual, para atender o PLANO DE CONTIGÊNCIA OPERACIONAL PARA ENCHENTES (**SEI** – Evento n.º 1426561), constante dos autos **SEI** n.º [0002715-11.2023.8.01.0000](#).

Consta dos autos solicitação de aquisição efetivada pela Gerência de Bens Materiais deste Sodalício – GEMAT (**SEI** – Evento n.º 1427177).

Consta, ainda, justificativa para aquisição direta dos materiais que serão utilizados para assistência as vítimas atingidas, após a ocorrência de grave enchente ocorrida neste mês de março na cidade de Rio Branco/AC **SEI** – Evento n.º 1427177).

Em sede instrutória, foi colacionado aos autos pesquisa de preços (**SEI** – Evento n.ºs 1427974/1427975) e informação de disponibilidade financeira e orçamentária para o custeio da despesa proveniente da aquisição proposta (**SEI** – Evento n.º 1429596).

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência.

Dito isso, considerando os atos empreendidos para suprir a necessidade do objeto, e atendidos os requisitos legais para contratação, **ACOLHO** o Parecer/ASJUR (**SEI** – n.º 1430430) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta dos materiais elencados na solicitação de contratação acima citada, prescindindo de torneio licitatório, ao custo total de R\$ 1.616,72 (mil seiscientos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto Federal Licitatório).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística - DILOG, para a adoção das medidas necessárias.

A Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO, para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 29/03/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1430502** e o código CRC **8B65C559**.

